



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2015-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, E A EMPRESA ADILIO DOS SANTOS FEIJAO EPP, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Av. Belém, snº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, infra-assinado, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ADILIO DOS SANTOS FEIJAO EPP**, com sede em Av. Minas Gerais nº 302, Bairro Centro, Breu Branco - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.494.469/0001-40 e Inscrição Estadual nº 15.295.117-2, neste ato representada por Proprietário, Sr ADILIO DOS SANTOS FEIJAO, CPF nº 768.366.812-53, RG nº 4797702 PCII/PA, residente e domiciliado à Av. Minas Gerais, nº 312, Bairro Centro, Breu Branco - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-003-15, processo nº 008/15-CPL/PMBB**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ACIMA QUALIFICADA, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PERMANENTE DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS; ILUMINAÇÃO PÚBLICA; OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA DE REVITALIZAÇÃO URBANA E PAISAGISMO DA PRAÇA DA BÍBLIA; E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO, CALÇADAS E SARJETAS, NO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO-PA, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL E PROPOSTA DA EMPRESA NA LICITAÇÃO, CONFORME ABAIXO TRANSCRITA:

LOTE 04 - Material Elétrico/ Pannel Para Bomba de Poço Artesiano (15 itens)					
Item	Descrição Completa	Unid	Qtde.	Preços / R\$	
				Unitário	Total
1	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 10AMP - 500V, RETARDADO. MARCA: TEE	und	100	2,20	220,00
2	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 16AMP - 500V, RETARDADO. MARCA: TEE	und	150	2,20	330,00
3	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 20AMP - 500V, RETARDADO. MARCA: TEE	und	200	2,20	440,00
4	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 25AMP - 500V, RETARDADO. MARCA: TEE	und	200	2,20	440,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



5	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 35AMP - 500V, RETARDADO. MARCA: TEE	und	200	2,40	480,00
6	FUSÍVEL TIPO GARRAFA, DE 63AMP - 500V, RETARDADO. MARCA: TEE	und	150	2,50	375,00
7	FUSÍVEL TIPO FACA, DE 50 AMP - 500V, RETARDADO. MARCA: TEE	und	100	30,00	3.000,00
8	PAINEL DE BOMBA MONOFÁSICA DE 0,5CV. MARCA: LEÃO	und	30	500,00	15.000,00
9	PAINEL DE BOMBA MONOFÁSICA DE 1-CV. MARCA: LEÃO	und	30	590,00	17.700,00
10	PAINEL DE BOMBA MONOFÁSICA DE 1.5-CV. MARCA: LEÃO	und	25	660,00	16.500,00
11	PAINEL DE BOMBA MONOFÁSICA DE 2-CV. MARCA: LEÃO	und	25	680,00	17.000,00
12	PAINEL DE BOMBA MONOFÁSICA DE 3-CV. MARCA: LEÃO	und	20	700,00	14.000,00
13	PAINEL DE BOMBA MONOFÁSICA DE 5-CV. MARCA: LEÃO	und	25	724,60	18.115,00
14	PAINEL DE BOMBA MONOFÁSICA DE 6-CV. MARCA: LEÃO	und	40	760,00	30.400,00
15	PAINEL DE BOMBA MONOFÁSICA DE 10-CV.	und	20	900,00	18.000,00
Valor global do Lote 04					152.000,00

LOTE 07 – Materiais de Construção Diversos (45 itens).					
Item	Descrição Completa	Unid.	Qtde.	Preços / R\$	
				Unitário	Total
1	ARAME GALVANIZADO MARCA: BELGO	Kg	100	12,00	1.200,00
2	ARAME RECOZIDO MARCA: GERDAU	Kg	250	9,30	2.325,00
3	ARGAMASSA PACOTE DE 25kg MARCA: AMAFRAN	Pct	200	8,00	1.600,00
4	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 1.000 LITROS MARCA: NORFIBRAS	Und	10	330,00	3.300,00
5	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 2.000 LITROS MARCA: NORFIBRAS	Und	5	780,00	3.900,00
6	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 3.000 LITROS MARCA: FORTLEVE	Und	5	1.023,40	5.117,00
7	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 5.000 LITROS MARCA: FORTLEVE	Und	5	1.700,00	8.500,00
8	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 10.000 LITROS MARCA: FORTLEVE	Und	5	3.700,00	18.500,00
9	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, 20.000 LITROS MARCA: FORTLEVE	Und	5	7.450,00	37.250,00
10	CERÂMICA 45 X 45, COR BRANCA, P.I. 4 MARCA: LUME	M2	500	15,00	7.500,00
11	CIMENTO COMUM, TIPO PORTLAND, II-F-32, SACO DE 50 kg. MARCA: CIPLAN	Saco	6.000	40,04	240.240,00
12	DOBRADIÇAS DE 3" MARCA: SILVANA	Und	300	1,30	390,00
13	FECHADURA DE EMBUTIR, CHAVE PEQUENA MARCA: SOPRANO	Und	1.200	23,00	27.600,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



14	FERROLHO DE 3" MARCA: SILVANA	Und	120	2,20	264,00
15	FÔRRO DE PVC, 20cm X 6,00M MARCA: MAIS PVC	M2	800	14,00	11.200,00
16	LAVATÓRIO COM COLUNA MARCA:LUZARTE	Und	100	88,00	8.800,00
17	PIA INÓX DE 1,20M (01 CUBA) MARCA:PIA INOX	Und	12	98,00	1.176,00
18	PIA INÓX DE 1,40M (01 CUBA) MARCA:PIA INOX	Und	12	107,00	1.284,00
19	PIA INÓX DE 1,60M (02 CUBAS) MARCA:PIA INOX	Und	12	195,00	2.340,00
20	PIA SINTÉTICA DE 1,00M (01 CUBA) MARCA: RESINORTE	Und	12	58,00	696,00
21	PIA SINTÉTICA DE 1,20M (01 CUBA) MARCA: RESINORTE	Und	12	67,00	804,00
22	PIA SINTÉTICA DE 1,40M (01 CUBA) MARCA: RESINORTE	Und	12	77,00	924,00
23	PIA SINTÉTICA DE 1,60M (02 CUBAS) MARCA: RESINORTE	Und	12	85,00	1.020,00
24	PREGOS 10 X 10 MARCA: TRIANGULOS	Kg	130	11,00	1.430,00
25	PREGOS 15 X 15 MARCA: TRIANGULOS	Kg	130	7,80	1.014,00
26	PREGOS 17 X 27 MARCA: TRIANGULOS	Kg	160	7,00	1.120,00
27	PREGOS 18 X 24 MARCA: TRIANGULOS	Kg	200	7,00	1.400,00
28	PREGOS 19 X 36 MARCA: TRIANGULOS	Kg	240	7,00	1.680,00
29	PREGOS PARA TELHA DE AMIANTO COM BORRACHA MARCA:CLEIBER	Kg	1.500	12,00	18.000,00
30	REJUNTE PARA CERÂMICA (CORES VARIADAS) MARCA: AMAFRAN	Kg	350	3,00	1.050,00
31	RODA-FORRO MARCA: MAIS PVC	M	1.400	3,00	4.200,00
32	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 0,50 (TIPO ONDINA). MARCA: BRASILIT	Und	850	16,46	13.991,00
33	TELHA CERÂMICA PLAN MARCA: PARÁ CERAMICA	Und	10.000	0,83	8.300,00
34	TIJOLO CERÂMICO DE 08 FUROS. MARCA: CERAMICA SÃO BRAS	Und	20.000	0,48	9.600,00
35	TIJOLO CERÂMICO DE 10 FUROS. MARCA: CERAMICA SÃO BRAS	Und	20.000	0,48	9.600,00
36	VASO SANITÁRIO BRANCO, ACOPLADO. MARCA: LUZARTE	Und	80	245,00	19.600,00
37	VASO SANITÁRIO COMUM, COR BRANCA. MARCA: LUZARTE	Und	250	88,00	22.000,00
38	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 1/4" MARCA: GERDAU	Barra	200	16,00	3.200,00
39	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 1/2" MARCA: GERDAU	Barra	100	56,00	5.600,00
40	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 3/4" MARCA: GERDAU	Barra	100	97,00	9.700,00
41	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 1" MARCA: GERDAU	Barra	100	105,00	10.500,00
42	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 3/8" MARCA: GERDAU	Barra	100	40,30	4.030,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



43	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 4.2 MARCA: GERDAU	Barra	150	7,70	1.155,00
44	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 5/16" MARCA: GERDAU	Barra	100	24,00	2.400,00
45	VERGALHÃO PARA CONSTRUÇÃO, 5/8" MARCA: GERDAU	Barra	100	75,00	7.500,00
Valor global do Lote 07					543.000,00

LOTE 08 – FERRAMENTAS (102 itens).					
Item	Descrição Completa	Unid.	Qtde.	Preços / R\$	
				Unitário	Total
1	ACENDEDOR DE MAÇARICO MARCA: CARBOGRAFITE	Und	5	15,00	75,00
2	ALICATE DE PRESSÃO MARCA: WORKER	Und	5	32,00	160,00
3	ALICATE DE SOLDA MARCA: WORKER	Und	10	32,00	320,00
4	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA MARCA: BELZER	Und	10	42,00	420,00
5	BARRA ROSQUEADA 1/2" MARCA: CISER	Und	200	8,00	1.600,00
6	BARRA ROSQUEADA 3/4" MARCA: CISER	Und	100	13,00	1.300,00
7	BARRA ROSQUEADA 3/8" MARCA: CISER	Und	200	4,40	880,00
8	BARRA ROSQUEADA 5/16" MARCA: CISER	Und	100	3,70	370,00
9	BARRA ROSQUEADA 5/8" MARCA: CISER	Und	500	14,00	7.000,00
10	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO Nº 06 MARCA: CARBOGRAFITE	Und	8	20,00	160,00
11	BICO DE CORTE PARA MAÇARICO Nº 08 MARCA: CARBOGRAFITE	Und	8	20,00	160,00
12	BROCA PARA CONCRETO 1/4" MARCA: BOSCH	Und	80	5,00	400,00
13	BROCA PARA CONCRETO 1/2" MARCA: BOSCH	Und	80	12,00	960,00
14	BROCA PARA CONCRETO 10mm MARCA: BOSCH	Und	80	10,40	832,00
15	BROCA PARA CONCRETO 12mm MARCA: BOSCH	Und	80	12,20	976,00
16	BROCA PARA CONCRETO 6mm MARCA: BOSCH	Und	80	5,20	416,00
17	BROCA PARA CONCRETO 8mm MARCA: BOSCH	Und	80	7,00	560,00
18	BROCA PARA FURADEIRA, AÇO 1/2" MARCA: BOSCH	Und	10	22,00	220,00
19	BROCA PARA FURADEIRA, AÇO, 1/4" MARCA: BOSCH	Und	10	7,00	70,00
20	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 3/4" MARCA: BOSCH	Und	10	130,00	1.300,00
21	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 1/8" MARCA: BOSCH	Und	10	3,00	30,00
22	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 1" MARCA: BOSCH	Und	10	150,00	1.500,00
23	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 10mm MARCA: BOSCH	Und	10	12,00	120,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



24	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 12mm MARCA:BOSCH	Und	10	20,00	200,00
25	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 3/16" MARCA:BOSCH	Und	10	5,00	50,00
26	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 3/8" MARCA:BOSCH	Und	10	12,00	120,00
27	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 5/16" MARCA:BOSCH	Und	10	8,50	85,00
28	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 5/8" MARCA:BOSCH	Und	10	95,00	950,00
29	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 6mm MARCA:BOSCH	Und	10	8,00	80,00
30	BROCAS PARA FURADEIRA, AÇO 9/16" MARCA:BOSCH	Und	10	18,00	180,00
31	CADEADO DE 35mm MARCA:PADO	Und	200	17,00	3.400,00
32	CADEADO DE 40mm MARCA:PADO	Und	100	18,00	1.800,00
33	CADEADO DE 50mm MARCA:PADO	Und	100	24,00	2.400,00
34	CANETA PARA MAÇARICO MARCA:CARBOGRAFITE	Und	5	25,00	125,00
35	CHAVE COMBINADA 10mm MARCA:MAYLE	Und	10	6,50	65,00
36	CHAVE COMBINADA 11mm MARCA:MAYLE	Und	10	6,80	68,00
37	CHAVE COMBINADA 12mm MARCA:MAYLE	Und	10	7,20	72,00
38	CHAVE COMBINADA 13mm MARCA:MAYLE	Und	10	8,00	80,00
39	CHAVE COMBINADA 14mm MARCA:MAYLE	Und	10	8,50	85,00
40	CHAVE COMBINADA 15mm MARCA:MAYLE	Und	10	9,00	90,00
41	CHAVE COMBINADA 16mm MARCA:MAYLE	Und	10	9,50	95,00
42	CHAVE COMBINADA 17mm MARCA:MAYLE	Und	10	10,30	103,00
43	CHAVE COMBINADA 18mm MARCA:MAYLE	Und	10	10,40	104,00
44	CHAVE COMBINADA 19mm MARCA:MAYLE	Und	10	13,00	130,00
45	CHAVE COMBINADA 20mm MARCA:MAYLE	Und	10	14,00	140,00
46	CHAVE COMBINADA 21mm MARCA:MAYLE	Und	10	15,50	155,00
47	CHAVE COMBINADA 22mm MARCA:MAYLE	Und	10	17,00	170,00
48	CHAVE COMBINADA 24mm MARCA:MAYLE	Und	10	22,00	220,00
49	CHAVE COMBINADA 26mm MARCA:MAYLE	Und	5	30,00	150,00
50	CHAVE COMBINADA 28mm MARCA:MAYLE	Und	5	32,00	160,00
51	CHAVE COMBINADA 30mm MARCA:MAYLE	Und	5	33,00	165,00
52	CHAVE COMBINADA 32mm MARCA:MAYLE	Und	5	35,00	175,00
53	CHAVE COMBINADA 6mm MARCA:MAYLE	Und	10	4,00	40,00
54	CHAVE COMBINADA 7mm MARCA:MAYLE	Und	10	5,90	59,00
55	CHAVE COMBINADA 8mm MARCA:MAYLE	Und	10	6,20	62,00
56	CHAVE COMBINADA 9mm MARCA:MAYLE	Und	10	6,30	63,00
57	CHAVE DE FENDA ¼" MARCA:MAYLE	Und	10	4,60	46,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



58	CHAVE DE FENDA 1/8" MARCA:MAYLE	Und	10	3,30	33,00
59	CHAVE DE FENDA 3/16" MARCA:MAYLE	Und	10	4,00	40,00
60	CHAVE DE FENDA 3/8" MARCA:MAYLE	Und	10	2,30	53,00
61	CHAVE DE FENDA 5/16" MARCA:MAYLE	Und	10	9,00	90,00
62	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 1/4" MARCA:MAYLE	Und	10	7,00	70,00
63	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 1/8" MARCA:MAYLE	Und	10	4,50	45,00
64	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 3/16" MARCA:MAYLE	Und	10	3,70	37,00
65	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 3/8" MARCA:MAYLE	Und	10	8,20	82,00
66	CHAVE DE FENDA TIPO ESTRELA 5/16" MARCA:MAYLE	Und	10	7,20	72,00
67	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA MARCA:STILEX	Und	160	4,10	656,00
68	DISCO DE DESBASTE PARA LIXADEIRA MARCA:STILEX	Und	80	8,00	640,00
69	DISCO PARA POLI CORTE INDUSTRIAL MARCA:STILEX	Und	24	9,00	216,00
70	ELETRODOS OK 46 - 2,5mm MARCA:MAGMA SOLDA	CX	26	186,00	4.836,00
71	ELETRODOS OK 48 - 4,0mm MARCA:MAGMA SOLDA	CX	12	318,00	3.816,00
72	ELETRODOS CROMO-NÍQUEL 2,5mm MARCA:MAGMA SOLDA	CX	12	150,00	1.800,00
73	ELETRODOS DE ALUMÍNIO MARCA:MAGMA SOLDA	CX	6	140,00	840,00
74	ELETRODOS OK 48 - 3,25mm MARCA:MAGMA SOLDA	CX	24	220,00	5.280,00
75	ELETRODOS PARA FERRO FUNDIDO 3,25mm MARCA:MAGMA SOLDA	CX	6	180,00	1.080,00
76	ESCADA DE 7 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO MARCA:BOTAFOGO	Und	2	160,00	320,00
77	ESCADA PADRÃO CELPA, 2 LANCES, 7,40M MARCA:AWLEY	Und	2	1.100,00	2.200,00
78	ESCADA PADRÃO CELPA, 2 LANCES, 8,40M MARCA:AWLEY	Und	2	1.200,00	2.400,00
79	ESCOVA DE AÇO COM CABO MARCA:MAX METALURGICA	Und	6	5,00	30,00
80	LENTES PARA SOLDA Nº 10 MARCA:CARBOGRAFITE	Und	48	1,70	81,60
81	LIMPADOR DE MAÇARICO MARCA:CARBOGRAFITE	Und	3	21,00	63,00
82	SERRA MÁRMORE (TIPO MAKITA), 127/220 VOLTS, 1400 WATTS. MARCA: BOSCH	Und	5	330,00	1.650,00
83	MANGUEIRA DE MAÇARICO MARCA:CARBOGRAFITE	M	15	9,00	135,00
84	MÁSCARA FACIAL PARA SOLDA ELÉTRICA MARCA:CARBOGRAFITE	Und	4	35,00	140,00



Estado do Pará
Município de Breu Branco
PODER EXECUTIVO



85	MORSA GRANDE (TORNO DE BANCADA) 10" MARCA:MOTOMIL	Und	1	470,00	470,00
86	MOTO – ESMERIL COM 02 REBOLOS, 127/220 VOLTS, 1CV MARCA:MOTOMIL	Und	1	170,00	170,00
87	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – TRANSPARENTE MARCA:WORKER	Und	10	7,00	70,00
88	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO MARCA:WORKER	Und	10	7,30	73,00
89	ÓCULOS PARA SOLDAGEM DE MAÇARICO MARCA:WORKER	Und	3	27,00	81,00
90	PENEIRA PARA PEDREIRO, TAMANHO MÉDIO MARCA:BELGO	Und	30	15,50	465,00
91	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 1/2" MARCA:CISER	Und	500	0,25	125,00
92	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 3/4" N MARCA:CISER	Und	250	0,50	125,00
93	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 3/8" MARCA:CISER	Und	500	0,15	75,00
94	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 5/16" MARCA:CISER	Und	250	0,10	25,00
95	PORCAS PARA BARRA ROSQUEADA 5/8 MARCA:CISER	Und	1.200	0,30	360,00
96	REBOLO PARA ESMERIL MARCA:STILEX	Und	6	17,00	102,00
97	REGISTRO PARA MAÇARICO (REGULADOR DE ACETILENO E DE OXIGÊNIO) MARCA:CARBOGRAFITE	Und	3	18,00	54,00
98	SERRA CIRCULAR 24 DENTES, WÍDEA MARCA:BRAMEX	Und	4	16,35	65,40
99	SERROTE DE 20" MARCA:RAMADA	Und	18	25,00	450,00
100	TRENAS DE 5m MARCA:IRWIN	Und	20	9,00	180,00
101	TRINCAL MARCA:CARBOGRAFITE	Kg	10	17,30	173,00
102	VARETA DE SOLDA AMARELA MARCA:GERDAU	Und	50	2,30	115,00
Valor global do Lote 08					61.600,00

1.2- As quantidades constantes deste Contrato, são estimadas para um período de 12 (doze) meses, podendo, no decorrer de sua vigência sofrer alterações tanto para maior, quanto para menor, de acordo com as reais necessidades de aquisição pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a)** Pregão Presencial nº PP-CPL-003-15;
- b)** Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



2.2 - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1- Os produtos serão requisitados parceladamente, de acordo com as necessidades de cada seguimento de serviços descritos na Cláusula Primeira, através de emissão de ORDEM DE COMPRA.

3.2- Os produtos serão entregues pelo fornecedor, obrigatoriamente no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da Ordem de Compra, sob pena de sanções.

3.3 - O transporte dos produtos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

3.4 - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os produtos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos no Contrato.

3.5 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos produtos.

3.6- Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da CONTRATADA, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

3.7- A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "**3.2**" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no edital e neste Contrato.

3.8- A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir este contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

4.1- Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1- O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE



6.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

6.2- Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.3- Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos LOTES em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos produtos) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

6.3.1- A recomposição de preços de que trata o item 7.3, quando autorizados pela CONTRATANTE, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

7.1- O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em **R\$ 756.600,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos reais)**.

7.2- O valor deste contrato para o exercício de **2015**, fica estimado em **R\$ 504.000,00** (Quinhentos e quatro mil reais).

7.3- OS EMPENHOS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO SERÃO EFETIVADOS DE ACORDO COM O DETALHAMENTO DO ANEXO 01 DESTES INSTRUMENTO, NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO:

Dotação	Valor do Empenho (R\$)
1020.0915.451.0016.1027 - Expansão e Melhoria de Vias Urbanas e Logradouros Públicos / Obras e Instalações.	254.000,00
2040.1310.301.0026.2063 - Atenção Básica à Saúde / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.	-----
1020.0612.361.0009.1006 - Melhoria da Infraestrutura do Ensino Fundamental / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.	250.000,00
1020.0915.452.0017.2033 - Manutenção e Expansão de Iluminação Pública / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.	-----
Total	504.000,00

7.4- Nos exercícios seguintes serão feitos os empenhos por estimativa no primeiro dia útil, obedecida às dotações inerentes inseridas no Orçamento Anual, mediante Termo de Apostilamento de Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1- As faturas serão realizadas no último dia útil de cada mês, na totalidade das compras efetivadas pela CONTRATANTE, e entregues mediante protocolo, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Breu Branco.



8.2- Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados até no máximo 10 (dez) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE e atestada pela Unidade Administrativa responsável pelo pedido;

8.2.2 - Ordens de Compras;

8.2.3 - Certidão Negativa de Débito do INSS;

8.2.4 - Certidão Negativa de Débitos do FGTS

8.2.5 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

8.3- Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

CONTA CORRENTE Nº:3036-8

BANCO:BRADERCO

AGÊNCIA Nº:1947

8.3- Em razão da licitação abranger diversas Unidades Administrativas, as faturas serão emitidas de acordo com as informações contidas nas respectivas ORDENS DE COMPRA, as quais deverão estar anexadas à Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1- A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

10.1- A CONTRATADA não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1- O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

11.2- Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

11.2.1. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

12.1- São motivos de rescisão do contrato, independentemente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 e 79 da Lei 8.666/93, acrescidos do seguinte:



12.1.1- A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

12.1.2- A recusa injustificada de entrega dos produtos, atraso injustificado ou entrega em desacordo com o contratado, bem como, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula décima sexta deste contrato;

12.1.3- Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

13.1- DO CONTRATANTE:

13.1.1- Atestar nas notas fiscais / faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

13.1.2- Aplicar à empresa contratada penalidades, quando for o caso;

13.1.3- Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada;

13.1.4- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.1.5- Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

13.1.6- Sustar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada.

13.2- DA CONTRATADA:

13.2.1- Fornecer o objeto deste Contrato nas especificações contidas no Edital da Licitação;

13.2.2- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.3- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4- Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

13.2.5- Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.2.6- Arcar com todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas decorrentes do fornecimento dos produtos;

13.2.13- Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os produtos sejam entregues conforme as especificações apresentadas;

13.2.14- Substituir os produtos avariados no prazo estabelecido na Cláusula Terceira, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

13.2.15- Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos produtos, bem como, a observações às normas técnicas e legislação pertinente;

13.2.16- Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da execução do Contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela



perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, neste Contrato e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14.2- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

14.3- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1- advertência;

15.1.2- multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

15.1.3- multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

15.1.4- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.1.3 desta cláusula;

15.1.6- as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

15.1.6.1- das sanções estabelecidas no item 15.1, subitens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

15.1.6.2- da sanção estabelecida no item 15.1, subitem 15.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



15.2- O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.3- Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.2 deste Contrato;

15.3.1- A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

15.4- As sanções previstas nos itens 15.1, 15.2, 15.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

15.5- O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

15.5.1- Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

16.1- No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Sexta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

16.2 - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

16.3 - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, nº, Centro, CEP 68.488.000 - Breu Branco-PA.

17.2- Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.



17.3- A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

17.4- A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Breu Branco-PA, 09 de Abril de 2015.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

ADIMILSON LUIS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA:

ADILIO DOS SANTOS FEIJAO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: